



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO PLN 19/2023

Texto da emenda

Insira-se no anexo I do PLN 19/2023 a seguinte suplementação:

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta
FP: 08 511 5033 8948 0001: Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos - Nacional
ESF: S / GND: 3 / RP: 2 / MOD: 30 / IU: 0 / FTE: 1444 Valor: 25.000.000,00

Como compensação suprime-se do anexo I do PLN 19/2023 o seguinte valor:

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta
FP: 08 244 5033 20GD 0001: Inclusão Produtiva Rural - Nacional
ESF: S / GND: 3 / RP: 2 / MOD: 90 / IU: 0 / FTE: 1444 Valor: 25.000.000,00

Justificativa

Esta emenda pretende evitar prejuízo irreparável no que se refere à garantia de acesso à água. Como parlamentar representante do Estado de Sergipe e do povo sergipano, conheço de perto as agruras enfrentadas pelo nordestino por não ter acesso à água. Assim, ainda que pese a importância da ação que o PLN propõe suplementação, a garantia de acesso à água não é algo com o que se possa tergiversar.

Dessa forma, apelo para o senso de justiça do Relator(a) da proposta, bem como dos membros do Congresso Nacional, no sentido de não permitirem o cancelamento de uma iniciativa vital, sobretudo para o povo nordestino.

4144 – ALESSANDRO VIEIRA – MDB/SE

Data: 11/09/2023

Assinatura